



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AV. GETULIO VARGAS S/N 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.Nº 10.222.297/0003-55

E-mail pmrlici@gmail.com

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00037

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 261/2015 de 20 de março de 2015, a Pregoeira e equipe de apoio, torna público, ao conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. Comunica que receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" no dia 13 de abril de 2015 às 10:00hs. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. A Abertura da sessão do processo licitatório acontecerá no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, situado na Rua 10 de maio nº 263, Bairro Centro Rurópolis – Pará.

1. DA REGÊNCIA LEGAL.

- 1.1 Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Demais disposições contidas neste

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto locação de veículos para manutenção da Secretaria de Educação, Transporte de Merenda Escolar e supervisão escolar, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão as contas de recursos das secretarias, através da Dotação Orçamentária:

12.122.0005.2.019- Manutenção das atividades da SEMEC

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro pessoa Jurídica

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujos certificados de regularidade perante a administração municipal estiverem em plena validade.

3.1.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal,



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AV. GETULIO VARGAS S/N 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.Nº 10.222.297/0003-55

E-mail pmrlici@gmail.com

Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VII).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AV. GETULIO VARGAS S/N 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.Nº 10.222.297/0003-55

E-mail pmrlici@gmail.com

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL No 9/2015-00037
RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL No 9/2015-00037
RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AV. GETULIO VARGAS S/N 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.Nº 10.222.297/0003-55

E-mail pmrlici@gmail.com

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global;

7.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AV. GETULIO VARGAS S/N 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.Nº 10.222.297/0003-55

E-mail pmrlici@gmail.com

procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

8.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações on line.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AV. GETULIO VARGAS S/N 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.Nº 10.222.297/0003-55

E-mail pmrlici@gmail.com

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original autenticadas pela Pregoeira ou a equipe de apoio do órgão que realizará o Pregão.

8.2.3 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do representante da empresa;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a) CND/FGTS (Certificado de Regularidade Social);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

c) CND/Fazenda Estadual e Municipal, as CNDs das Fazendas Estaduais e Municipais deverão provar as regularidades dos domicílios da a licitante e da contratante;

d) CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido a Internet <http://www.tst.jus.br/certidao>,

e) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/>,

f) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo III, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/M da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) As certidões que não apresentarem a validade em seu corpo será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Obs: As empresas que se enquadram no Regime de Micro Empresas e Empresas de pequeno porte também deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis, assinado por contador credenciado



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AV. GETULIO VARGAS S/N 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.Nº 10.222.297/0003-55

E-mail pmrlici@gmail.com

8.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei;

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AV. GETULIO VARGAS S/N 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.Nº 10.222.297/0003-55

E-mail pmrlici@gmail.com

licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AV. GETULIO VARGAS S/N 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.Nº 10.222.297/0003-55

E-mail pmrlici@gmail.com

- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- 12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
 - 13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.
- 13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AV. GETULIO VARGAS S/N 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.Nº 10.222.297/0003-55

E-mail pmrlici@gmail.com

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 02 (dois) dias antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.11. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;

b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas de Preços;

c) ANEXO III - Declaração comprove que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica.

d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;

g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento;

h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

i) ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Rurópolis, PA, 25 de março de 2015.

Selma Hausser
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AV. GETULIO VARGAS S/N 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.Nº 10.222.297/0003-55

E-mail pmrlici@gmail.com

ANEXO I

Município de Rurópolis- Pará

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL No 9/2015-00037.

Objeto: objeto locação de veículos para manutenção da Secretaria de Educação e Transporte de Merenda Escolar.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 DO OBJETO.

1.1. O presente pregão tem como objetivo locação de veículos para manutenção da Secretaria de Educação e Transporte de Merenda Escolar, tornando mais eficiente e eficaz, visando principalmente à saúde e qualidade de vida de nossos munícipes.

2.0 DOS SERVIÇOS.

2.1. A locação, em questão, deverá ter início, após homologação e assinatura do contrato.

3. Planilha de quantitativos de Veículos a serem locados

Item	Q.mes	Und	DISCRIMINAÇÃO
1	9	MES	Locação um veículo tipo camionete, capacidade 05 passageiros, traçado, carroceria aberta, com ar.
2	9	MES	Locação um veículo tipo camionete, capacidade 05 passageiros, traçado, carroceria aberta, com ar.
3	9		Veiculo tipo caminhão bau (710).

2.4.1.1. O equipamento será cedido totalmente revisado, e ao final da vigência contratual, a empresa deverá efetuar a revisão e, devolvê-lo nas mesmas condições iniciais.

2.5. O término das locações dar-se-á quando finalizar doze meses contados a partir da data de assinatura do termo contratual ininterruptamente, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

3.0 DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços e mediante a emissão da nota fiscal, que deverá ser sempre até o último dia do mês corrente para pagamento no 10º dia do mês subsequente.

3.2. A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, no departamento de compras, durante o horário do expediente, até o dia 5 de cada mês subsequente ao vencido.

3.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

3.4. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;

3.5. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AV. GETULIO VARGAS S/N 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.Nº 10.222.297/0003-55

E-mail pmrlici@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00037 CONTRATO N.º XX

3.6 Após 9 meses, o índice de reajuste aplicado será o IGPM.

3.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Rurópolis, PA, de de 2015.

Selma Hausser

Pregoeira



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AV. GETULIO VARGAS S/N 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.Nº 10.222.297/0003-55

E-mail pmrlici@gmail.com

ANEXO II

A Prefeitura Municipal de Rurópolis- Pará

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL No 9/2015-00037.

Objeto: objeto locação de veículos para manutenção da Secretaria de Educação, Transporte de Merenda Escolar e Supervisão Escolar.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Proposta de Preços

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel Fax: (_____) _____ Tel: (_____) _____

E-mail: _____ Celular: (_____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Lote nº 01

Nº ord	Item	Q. mes	Und	DISCRIMINAÇÃO	V. unit	V. total
1	01	9	MES	Locação 1 - um veículo tipo camionete, capacidade 05 passageiros, traçado, carroceria aberta, com ar.		
2	02	9	MES	Locação 2 - um veículo tipo camionete, capacidade 05 passageiros, traçado, carroceria aberta, com ar.		
Valor total do lote						



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
- AV. GETULIO VARGAS S/N 263 – CENTRO CEP: 68.165-000
C.N.P.J.Nº 10.222.297/0003-55
E-mail pmrlici@gmail.com

Lote nº 02

Nº ord	Item	Q. total	Und	DISCRIMINAÇÃO	V. unit	V. total
1	3	9		Veículo tipo caminhão baú (710)		
Valor total do lote						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$_____(_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AV. GETULIO VARGAS S/N 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.Nº 10.222.297/0003-55

E-mail pmrlici@gmail.com

ANEXO III

Prefeitura Municipal de Rurópolis- Pará

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL No 9/2015-00037.

Objeto: objeto locação de veículos para manutenção da Secretaria de Educação, Transporte de Merenda Escolar e Supervisão escolar.

Declaração comprove que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica.

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº declara sob pena da Lei que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica. Ciente da obrigatoriedade.

....., dede 2015

Razão social da licitante

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AV. GETULIO VARGAS S/N 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.Nº 10.222.297/0003-55

E-mail pmrlici@gmail.com

ANEXO IV

Prefeitura Municipal de Rurópolis- Pará

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL No 9/2015-00037

Objeto: objeto locação de veículos para manutenção da Secretaria de Educação, Transporte de Merenda Escolar e Supervisão escolar.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AV. GETULIO VARGAS S/N 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.Nº 10.222.297/0003-55

E-mail pmrlici@gmail.com

ANEXO V

Prefeitura Municipal de Rurópolis- Pará

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL No 9/2015-00037

Objeto: objeto locação de veículos para manutenção da Secretaria de Educação, Transporte de Merenda Escolar e Supervisão escolar.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL No 9/2015-00037, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AV. GETULIO VARGAS S/N 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.Nº 10.222.297/0003-55

E-mail pmrlici@gmail.com

ANEXO VI

Prefeitura Municipal de Rurópolis- Pará

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL No 9/2015-00037

Objeto: objeto locação de veículos para manutenção da Secretaria de Educação, Transporte de Merenda Escolar e Supervisão escolar.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Quantos ()

Não ().

_____, ____ de _____ de 2015

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AV. GETULIO VARGAS S/N 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.Nº 10.222.297/0003-55

E-mail pmrlici@gmail.com

MODELO VII

Prefeitura Municipal de Rurópolis- Pará

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL No 9/2015-00037

Objeto: objeto locação de veículos para manutenção da Secretaria de Educação, Transporte de Merenda Escolar e Supervisão escolar.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AV. GETULIO VARGAS S/N 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.Nº 10.222.297/0003-55

E-mail pmrlci@gmail.com

MODELO VIII

MINUTA DE CONTRATO nº 2015.....

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 10.222.297/0003-55, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr Adilson da Silva, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 2038787-PA e CPF nº 367.574.542-20 residente e domiciliado na Rua 10 de maio nº 58 – Bairro Centro, neste município, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa ou a pessoa física....., cadastrada no CNPJ Nº ____ ou no CPF.....com sede à ____, neste ato representado por seu Sr. ____, brasileiro, casado, ____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) n., residente e domiciliado à Rua, na cidade de, Estado de, doravante designada simplesmente CONTRATADA,, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por Objeto locação de veículos para manutenção da Secretaria de Educação, Transporte de Merenda Escolar e Supervisão escolar.
, conforme especificação e condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00037 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor mensal do presente contrato é de R\$......(...) totalizando no período de 06 meses R\$......(....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA Obriga-se:

A manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Prestar assistência Técnica preventiva, visando manter os veículos e equipamentos locados em perfeito estado de uso, com manutenção de peças e pneus para atender a demanda dos serviços.

Concertar ou substituir o veículo locado em 48 horas caso o mesmo venha dar problema.

Manter o preço acertado até o final do contrato.

A CONTRATANTE Obriga-se:

Pagar os valores referentes ao contrato de locação todo mês



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AV. GETULIO VARGAS S/N 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.Nº 10.222.297/0003-55

E-mail pmrlici@gmail.com

Abastecer os veículos para atender a demanda dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos mensal, até o 10º do mês subsequente mediante a entrega do objeto, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Rurópolis, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.122.0005.2.019- Manutenção das atividades da SEMEC

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará por 9 meses de ----/-----/----- até/...../.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo e prorrogação nos termos do Art. 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AV. GETULIO VARGAS S/N 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.Nº 10.222.297/0003-55

E-mail pmrlici@gmail.com

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos percentual), calculada sobre o valor do contrato

nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Rurópolis, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Rurópolis, de de 2015.

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Contratante

Contratada

Testemunhas



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AV. GETULIO VARGAS S/N 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.Nº 10.222.297/0003-55

E-mail pmrlici@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00037

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____,
com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do Pregão nº_____, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art.
3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que
não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento**